



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.486 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabertura, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 12.768,68 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria M. de Agropecuária - Indenização e Restituição - Patrulha Agrícola - 919581/21	20.608.0007.1366	33.90.93.00	1.700	12.768,68
	Total				12.768,68

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse Siconv nº 919581/2021 do Ministério da Agricultura e Pecuária, para aquisição de Patrulha Agrícola.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 27 de junho de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal